



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROCESSO CONAB Nº 21210.000228/2019-12

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CONAB/PR Nº 455/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2019.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA LUISA CAROLINA BACCIN (CLÍNICA DE SAÚDE CORPO E MENTE).

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com Matriz em Brasília/DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", em Brasília/DF e a Superintendência Regional no estado do Paraná, localizada na Rua Mauá, 1116 – Alto da Glória – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.461.699/0052-20, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional do Paraná, nomeado por meio da portaria nº 110 de 13 de março de 2014, Sr. Erli de Pádua Ribeiro, e pelo Gerente Substituto de Finanças e Administração, Sr. Paulo Henrique Nunes, nomeado por meio do ato de direção DIGEP nº 461 de 06 de junho de 2017, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato de Credenciamento CONAB/PR nº 455/2019, celebrado em 27/01/2020, sob a égide da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **rescisão de forma unilateral** do Contrato de Credenciamento CONAB/PR nº 455/2019, na forma das Cláusulas Segunda e Terceira deste termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1. Por este Termo e na melhor forma de direito, fica o Contrato de Credenciamento CONAB/PR nº 455/2019 rescindido de forma unilateral de pleno direito, a partir da assinatura deste instrumento.

2.2. Ficam assegurados os recebimentos dos créditos (faturas) que, porventura, não tenham sido quitados, desde que atestados pela Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A rescisão unilateral é celebrada com fundamento na Cláusula Vigésima – Da Rescisão Contratual, do Contrato de Credenciamento CONAB/PR nº 455/2019, em consonância com o disposto no art. 569, inciso VI, combinado com o art. 570, inciso I, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da Conab.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela Companhia Nacional de Abastecimento - Conab até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, em consonância com o art. 478, parágrafo primeiro, do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da Conab.

4.2. E assim, os signatários da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab assinam o presente instrumento, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Curitiba, 05 de janeiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE NUNES, Gerente de Área Regional Substituto - Conab**, em 05/01/2023, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERLI DE PADUA RIBEIRO, Superintendente Regional - Conab**, em 05/01/2023, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26012743** e o código CRC **2626796B**.